

EMENDA Nº 08

AJ. 3º ALTERA A REDACÇÃO DO ART. 6º, § 2º, DO PLCE 036/19, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDACÇÃO

" § 2º CONSTATADA A INFRAÇÃO, EM CAMPO OU VIA PROCESSO ADMINISTRATIVO, SERÁ LAURADA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, QUE, HOMOLOGADO PELO DIRETOR - PRESIDENTE DA EPTC, ORIGINARÁ A NOTIFICAÇÃO A SER ENVIADA AO AUTUADO, COM AS PENALIDADES E, EVENTUALMENTE, AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

JUSTIFICATIVA

DA TRIBUNA.


NOVO

APREGOADO PELA
MESA EM 12 FEV 2020

SALA DE SESSÕES, 12 de fevereiro de 2020